



SUMÁRIO DA OFERTA DE SECURITIZAÇÃO PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS

Conteúdo do sumário de oferta de valores mobiliários representativos de operações de securitização emitidos por companhia securitizadora para investidores profissionais.

Informações Essenciais – Oferta Pública Primária de Certificado de Recebíveis		
<i>Este sumário contém informações essenciais da oferta. Para decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do Termo de Securitização, principalmente na cláusula relativa a fatores de risco.</i>		
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo dos documentos da oferta.	
1. Elementos Essenciais da Oferta		Mais informações
A. Valor Mobiliário	CRI	Capa e Cláusula 3.1
a.1) Emissão e série	52ª Emissão 1ª Série	Capa e Cláusula 3.1
a.2) Ofertante/Emissor	Companhia Província de Securitização	Capa e Cláusula 3.1
B. Oferta		
b.1) Código de negociação proposto	BRPVSCCRI487	Cláusula 3.1
b.2) Mercado de negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3	Cláusula 3.1
b.3) Quantidade ofertada – lote base	5.000	Cláusula 3.1
b.4) Preço (intervalo)	R\$ 1.000,00	Cláusula 3.1
b.5) Taxa de remuneração (intervalo)	Juros remuneratórios correspondentes a 12,00% a.a. (doze inteiros por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI	Cláusula 3.1
b.6) Montante ofertado da Série 1 (=b.3*b.4) (intervalo)	R\$ 5.000.000,00	Cláusula 3.1
b.7) Lote suplementar	Não	N/A
b.8) Lote adicional	Não	N/A
b.9) Título classificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou correlato?	Não	N/A



C. Outras informações		
c.3 Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Capa
2. Classificação ANBIMA		
Classificação ANBIMA de CRI		
a.1) Categoria	Residencial	Cláusula 3.1
b.1) Concentração	Concentrado	Cláusula 3.1
c.1) Tipo de Segmento	Apartamentos ou casas	Cláusula 3.1
d.1) Tipo de contrato com lastro	CCB ou valores mobiliários representativos de dívida	Cláusula 3.1
e.1) Revolvência	Não	N/A
f.1) Existência de crédito não performedo	Não	N/A
g.1) Informações estatísticas sobre inadimplementos	Não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado.	N/A
3. Propósito da oferta		Mais informações
Qual será a destinação dos recursos da oferta?	Os recursos líquidos obtidos por meio da emissão dos CRI serão integralmente destinados para o custeio de despesas de natureza imobiliária futuras vinculadas e atinentes direta e indiretamente à construção do imóvel identificado no Anexo "Destinação de Recursos" do Termo de Securitização	Cláusula 2.13 e Anexo "Destinação de Recursos"
4. Detalhes relevantes sobre o emissor dos valores mobiliários		Mais informações
Informações sobre o lastro		
Sumário dos principais riscos do lastro da emissão	Probabilidade	Impacto financeiro
1. Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI.	Médio	Maior
2. As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares de CRI decorrem direta ou	Médio	Maior



<p>indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI.</p>		
<p>3. O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento.</p>	Médio	Maior
<p>4. Os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.</p>	Médio	Maior
<p>5. Qualquer atraso ou falta dos Créditos Imobiliários pela Devedora e/ou pelos Avalistas poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.</p>	Médio	Maior
<p>5. Principais informações sobre o valor mobiliário</p>		<p>Mais informações</p>
<p>Informações sobre o valor mobiliário</p>		
<p>Principais características</p>	<p>52ª Emissão 1ª Série Classe Subordinada</p>	<p>Cláusula 3.1</p>



	<p>Forma Nominativa e escritural</p> <p>Regime fiduciário</p> <p>Os CRI Sêniores terão prioridade sobre os CRI Subordinados nos pagamentos de amortização programada, juros remuneratórios, amortização extraordinária e resgate antecipado</p> <p>ISIN: BRPVSCCRI487</p>	
Vencimento/Prazo	29 de agosto de 2028, 1.588 dias	Cláusula 3.1
Remuneração	Juros remuneratórios serão correspondentes a 12,00% a.a. (doze por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI	Cláusula 3.1
Amortização/Juros	<p>Juros: Mensal</p> <p>Amortização: De acordo com as respectivas Datas de Pagamento indicadas no Anexo “Cronogramas de Pagamentos”.</p>	Cláusula 3.1 e Anexo “Cronograma de Pagamentos”
Duration	2,525 anos	N/A
Possibilidade de resgate antecipado compulsório	Total e obrigatoriamente antecipados em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais	Cláusula 8.1
Condições de recompra antecipada	Os Créditos Imobiliários oriundos da Notas Comerciais, representados pelas CCI, poderão ser antecipados nos seguintes casos: (i) Amortização Extraordinária Compulsória; (ii) Amortização Extraordinária Facultativa; (iii) Resgate Antecipado Compulsório; (iv) Resgate Antecipado Facultativo; (v) Amortização Extraordinária Compulsória em caso de Descumprimento das Razões de Garantia Pós-Chaves; e (vi) Amortização Extraordinária Compulsória – Cash Sweep.	Cláusula 7.3
Condições de vencimento antecipado	A Emissora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Devedora decorrentes das Notas Comerciais, sempre de forma não automática, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, e desde que tenha decorrido eventual e respectivo prazo de cura/constituição em mora.	Cláusula 8.1
Restrições à livre negociação	A revenda dos CRI integralizados pelos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta poderá ser realizada somente entre Investidores Profissionais, e não poderá ser destinada a Investidores Qualificados e ao público em geral, tendo em vista que a Devedora não cumpre o requisito previsto no inciso II, parágrafo único, do artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, dentre outros requisitos previstos na Resolução CVM 60	Cláusula 5.8
Formador de mercado	Não há	N/A



Garantias (se houver)		
Garantia 1: Aval.	A garantia fidejussória prestada por LAF A8 Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ/MF nº 13.783.481/0001-09 – “LAF A8”) e Luiz Augusto Faria do Amaral (CPF nº 287.209.408-31 – “Luiz”), para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Termo de Emissão.	Cláusula 11.3
Garantia 2: Alienação Fiduciária de Imóvel.	A Alienação Fiduciária de Imóvel constituída, pela Devedora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.	Cláusula 11.4
Garantia 3: Alienação Fiduciária de Participação.	A Alienação Fiduciária de Participação constituída pela LAF A8, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Participação.	Cláusula 11.5
Garantia 4: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios constituída, pela Devedora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	Cláusula 11.6
Garantia 5: Fundo de Reserva.	O fundo a ser constituído e mantido na Conta do Patrimônio Separado para garantir eventual inadimplemento da obrigação de pagamento dos Juros Remuneratórios e Amortização, se aplicável, por parte da Devedora e/ou de Avalistas assumidas nos Documentos da Operação.	Cláusula 11.7
Garantia 6: Fundo de Despesas.	O fundo a ser constituído e mantido na Conta do Patrimônio Separado para garantir eventual inadimplemento da obrigação de pagamento de quaisquer Despesas da Operação por parte da Devedora e/ou de Avalistas assumidas nos Documentos da Operação.	Cláusula 11.8
Garantia 7: Fundo de Obras.	O fundo a ser constituído e mantido na Conta do Patrimônio Separado para custeio dos custos a incorrer pela Devedora relacionadas às obras do Empreendimento, que tenham sido previstas no Relatório de Projeção de Custos, desde que o Relatório de Medição tenha atestado que os recursos liberados em Tranche imediatamente anterior tenham sido corretamente e integralmente destinados na obra do Empreendimento.	Cláusula 11.9
6. Informações sobre o investimento e calendário da oferta Mais informações		Mais informações
Participação na oferta		
Informação sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade.	N/A	N/A
Qual o valor mínimo para investimento?	R\$ 1.000,00	Cláusula 3.1



Como participar da oferta?	Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição e assinatura do Compromisso de Investimento.	Cláusula 6.1
Como será feito o rateio?	N/A	N/A
Como poderei saber o resultado do rateio?	N/A	N/A
O ofertante pode desistir da oferta?	Não	N/A
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada?	Em regra, IRRF para pessoa jurídica e isentos para pessoa física. Incidência do IOF à alíquota zero. Podem ser tributados, conforme regras específicas	Capítulo "Tributação"
Indicação de local para obtenção do Termo de Emissão	https://provinciasecuritizadora.com.br	Cláusula 20.1
Quem são os coordenadores da oferta?	Companhia Província de Securitização	Cláusula 1.1 – definição de "Coordenador Líder"
Outras instituições participantes da distribuição	N/A	N/A
Procedimento de colocação	Melhores esforços	Cláusula 5.2